

EDITAL Nº 01/2021- Instituto de Artes

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 238/2020- RUNESP de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, e suas retificações posteriores e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (hum) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, durante o ano letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Linguística, Letras e Artes, subárea de conhecimento Teatro e no conjunto de disciplinas Prática de Ensino: Fundamentos do Ensino da Arte, Prática de Ensino em Artes Cênicas: Pedagogias da Dança; Laboratório de Arte e Tecnologia na Educação, Estágio Supervisionado I, Teatro e Educação: Pedagogias do Teatro, e Práticas de Ensino em Artes, junto ao Departamento de Artes do Instituto de Artes do Campus de São Paulo.

1. DA REMUNERAÇÃO

1.1 O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.1.1 Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.1.2 Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição disponível no endereço <https://inscricoes.unesp.br/>

a) No link acima, o candidato deverá localizar este edital específico e clicar no título do edital;

b) Na página que se abre, clicar sobre o botão Fazer Inscrição;

c) Preencher o formulário com as informações solicitadas;

d) Clicar sobre o botão Enviar.

2.2 Após preencher o formulário acima, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa prevista no edital, no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais), através de depósito identificado, no período das 00h00 de 18/01/21 até às 23h59 do dia 08/02/21, junto ao Banco do Brasil, agência 2800-2, c/c 26478-4 em nome de Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – CNPJ 48.031.918/0017-91.

2.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá escolher essa opção na ficha de inscrição, se inscrever nos dois primeiros dias do período de inscrição e proceder conforme o item 5, REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário

com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para o deferimento da inscrição o candidato deverá enviar os documentos listados nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), para o endereço eletrônico rh.ia@unesp.br, até o dia 08/02/21, prazo final para as inscrições.

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme item 2.1, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

4.1.2 cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3 diplomas de graduação, mestrado e doutorado;

4.1.4 comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, conforme item 2.2;

4.1.5 Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 3 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2 O e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

a) No campo Assunto: Concurso – Conjunto de Disciplinas– Nome do Candidato

b) No corpo do e-mail:

Edital nº:

RG/Número do protocolo:

Nome do Candidato:

E-mail do candidato:

4.3 A falta de algum dos documentos listados ou o envio no fora prazo previsto neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição, conforme definida na Lei 12.782/2007, será concedida aos candidatos interessados que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II – percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2 A concessão da redução ficará condicionada ao envio dos documentos a seguir, no e-mail rh.ia@unesp.br:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

Obs.: O candidato deverá apresentar os documentos originais, para posterior análise, quando requisitado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4 Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.ia@unesp.br - Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH.

5.5 O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no site de inscrições no dia 21/01/21, a partir das 17h00 e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1 Findo o prazo previsto no item 2.2, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1 Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2 O candidato poderá requerer no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1 As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o presente Concurso.

7.2 A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3 A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes).

7.4 A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5 No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6 Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1 A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2 Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3 Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7 Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8 A impugnação de membro da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: diretoria.ia@unesp.br dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

Fase I - Prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência, utilizando a plataforma Google Meet. O link da prova será disponibilizado após a realização do sorteio de pontos a cada um dos candidatos e membros da comissão julgadora, sob a coordenação e acompanhamento da STAEPE (Seção Técnica de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão).

a) A prova consistirá em aula síncrona virtual em nível de graduação, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos;

b) Após a realização da prova haverá arguição por parte da banca examinadora;

c) O candidato poderá utilizar os recursos disponíveis na plataforma Google Meet para sua aula.

Fase II – Prova de títulos: Constará na análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório. Serão

analisadas as atividades de formação, didáticas, artísticas, acadêmicas e científicas, com maior relevância para as disciplinas do presente concurso.

8.1.1 Para a Fase I Prova didática haverá sorteio de ponto - dentre os pontos constantes em Programa, ao final deste Edital, que será efetuado com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário marcados para a realização da prova.

a) O ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos;

b) O sorteio do ponto será realizado em reunião on-line na presença do presidente da Comissão, cujo link de participação será enviado no momento da convocação dos candidatos e será realizada sob a coordenação e acompanhamento da STAEPE (Seção Técnica de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão).

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão utilizados os critérios de avaliação descritos nos itens a seguir para cada uma das fases do concurso.

9.1 A nota final de cada uma das provas corresponderá à média da somatória das notas de cada membro da comissão julgadora.

Prova didática: máximo de 100 (cem) pontos.

a) Planejamento, organização e desenvolvimento da aula: até 20 pontos;

b) Clareza expositiva: até 20 pontos;

c) Domínio teórico e conceitual do tema: até 20 pontos;

d) Adequação da exposição ao tema sorteado: até 20 pontos;

e) Pertinência da bibliografia utilizada: até 20 pontos.

Prova de títulos: máximo de 100 (cem) pontos.

a) Títulos Acadêmicos: 20 pontos

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 40 pontos

c) Atividades Didáticas: 30 pontos

d) Outras atividades (Cursos de formação complementar e de especialização; Participação em congressos e reuniões científicas, com apresentação de trabalho; Participação em comissões julgadoras; Organização de eventos científicos): 10 pontos

9.2 A pontuação total do candidato para cada fase corresponderá à média das notas individuais dos membros da comissão julgadora. Os 100 (cem) pontos totais em cada fase serão transformados em notas de 0 a 10 (zero a dez) com duas casas decimais. A nota final do candidato corresponderá à média ponderada das notas de cada fase, que terão os seguintes pesos:

9.2.1 Prova de títulos: peso 1;

9.2.2 Prova didática: peso 1.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2 A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida conforme item 9.2.

10.3 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) tenha obtido a maior média geral na Prova Didática;
- c) tenha obtido a maior média geral na Prova de Títulos.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação do Instituto de Artes, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2 O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.5, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3 A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva do candidato.

11.4 Os recursos deverão ser solicitados através do endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto neste edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso e julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3 O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, findo o qual não poderá ser prorrogado.

12.4 Para a efetiva contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- b) comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.4.1 O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens a) e b).

12.5 O candidato deverá observar o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2 A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3 O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação do Instituto de Artes.

13.4 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática, via videoconferência, no dia e horário estabelecido

13.5 Ocorrendo problemas técnicos que impeçam a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora ou do candidato durante a realização da prova didática e havendo tentativas de restabelecimento da conexão sem sucesso no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

- 13.6 A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.
- 13.7 Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
- 13.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.
- 13.9 Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.
- 13.10 A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
- 13.11 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 13.12 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
- 13.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- 13.14 Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.
- 13.15 São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso e manutenção de internet e de equipamentos de uso pessoal, bem como a conexão no momento das provas.

PROGRAMA

1. A prática como componente curricular e o estágio supervisionado: reflexões sobre demarcações históricas no currículo de formação licenciada.
2. Ação cultural e ação artística na rua: teatro como experiência do encontro na coletividade.
3. Histórias do ensino da arte no Brasil em atualização: a Abordagem Triangular, os Parâmetros Curriculares Nacionais, a BNCC e o lugar da arte no currículo das escolas básicas em consideração à diversidade cultural, diversidade étnico-racial e antirracismo, desigualdades sociais, diversidades sexuais e de gêneros.
4. Docência em artes como mediação entre arte, cultura e educação: concepções e práticas sob a lei 11.645/08.
5. Ensino/Aprendizagem da arte e a diversidade sexual e de gênero: contribuições das pedagogias feministas e queer para o ensino/aprendizagem da arte.
6. O ensino de teatro na educação básica: contribuições, dilemas e revisões a partir dos debates sobre decolonialidade e interseccionalidade.
7. Aportes teóricos e metodologias de ensino do teatro em espaços formais e não formais: fundamentação histórica em atualização aos debates sobre decolonialidade e interseccionalidade.
8. Propostas de ensino-aprendizagem das artes da cena (teatro, circo, dança e arte da performance) na educação básica em atualização aos debates sobre decolonialidade e interseccionalidade.
9. Projetos em artes cênicas e o terceiro setor: teatro-educação e neoliberalismo
10. Entre a arte, processos de criação e docência: o professor-artista na escola em relação aos debates contemporâneos sobre políticas, diversidade e identidades étnico-raciais, de gênero, desigualdade social e desempenho escolar.
11. Tecnologias digitais no ensino da arte: educação digital crítica.

BIBLIOGRAFIA

1. ALMEIDA, Maria Isabel de; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Estágios supervisionados na formação docente: educação básica e educação de jovens e adultos. São Paulo: Cortez Editora, 2015.
2. ANDRÉ, Carminda Mendes. O teatro pós dramático na escola. São Paulo: Ed. UNESP, 2011.

3. AKOTIRENE, Carla. Interseccionalidade. São Paulo: Editora Jandaíra, 2019.
4. BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda P. da (Orgs). Abordagem Triangular no Ensino das Artes e Culturas Visuais. São Paulo: Cortez, 2010.
5. BARBOSA, Ana Mae; COUTINHO, Rejane (Orgs). Arte/educação como mediação cultural e social. São Paulo: Editora Unesp, 2009.
6. CANDAU, Vera Maria Ferrão; OLIVEIRA, Luiz Fernandes de. Pedagogia decolonial e educação antirracista e intercultural no Brasil. Educação em revista, v. 26, n.1, p. 15-40, Belo Horizonte, 2010.
7. DE GRANDE, Elizabeth Rossi. A educação dialógica no ensino de arte: o exercício da interculturalidade com o uso de recursos tecnológicos e midiáticos. Bauru, 2018.
8. DESGRANGES, Flávio. A pedagogia do teatro: provocação e dialogismo. São Paulo: Hucitec, 2011.
9. FLORES, Kátia Maia; ANDRADE, Karylleila dos Santos; ANDRÉ, Carminda Mendes. Educação, interculturalidade e outros debates. Goiânia: Espaço Acadêmico, 2018.
10. FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.
11. GADOTTI, Moacir. História das idéias pedagógicas. São Paulo: Ática, 2003.
12. GOMES, Nilma Lino. Educação, Raça e gênero: relações imersas na alteridade. UFMG, Belo Horizonte, 1996.
13. HOOKS, bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. Trad. Marcelo Brandão Cipolla, São Paulo: Editora Martins Fontes, 2013.
14. JAPIASSU, Ricardo. Metodologia do ensino de teatro. 9. ed. Campinas: Papirus, 2010.
15. LOPES, Joana. Pega teatro. Campinas: Papirus, 1989.
16. LOURO, Guacira Lopes. Teoria queer - uma política pós-identitária para a educação, Estudos Feministas, UFSC, ano 9, 2º sem. 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v9n2/8639.pdf>>. Acesso em: 13/02/2018>.
17. MARQUES, Isabel A.. Dançando na escola. São Paulo: Cortez, 2012.
18. NOGUEIRA, Márcia Pompeo. Teatro com meninos e meninas de rua: nos caminhos do grupo Ventoforte. São Paulo: Perspectiva, 2008.
19. RACHEL, Denise Pereira. Adote o artista não deixe ele virar professor: reflexões em torno do híbrido professor performer. São Paulo, 2013.
20. RANCIERE, Jacques. O mestre ignorante: cinco lições sobre a emancipação intelectual. Trad. Lilian do Valle, Belo Horizonte: Autêntica, 2011.
21. RANCIERE, Jacques. O espectador emancipado. Trad. José Miranda Justo. Lisboa: Orfeu Negro, 2010.
22. SILVA, Paulo Henrique Garbelotto da. Educação na contemporaneidade: as mídias digitais como processo de ensino/aprendizagem na cibercultura. Bauru, 2018.
23. SILVA, Renata Patrícia da. Por um teatro da escola: táticas e minoridades ao rés do chão. São Paulo, 2019.
24. SILVA, Tomaz Tadeu da. As Relações de gênero e a pedagogia feminista. In Documentos de identidade: uma introdução das teorias do currículo. 2.ed. 9 reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.
25. STRAZZACAPPA, Márcia; MORANDI, Carla. Entre a arte e a docência: a formação do artista da dança. 4. ed. Campinas: Papirus, 2012.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

1. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017. Disponível em www.basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
2. BRASIL. Resolução CNE/CP Nº 2 de 1 de jul. de 2015. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 de julho de 2015. Seção 1, p. 8-12.
3. LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm>.

4. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS ARTE. Brasília: MEC, 1997. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>>

(Processo n.201/20 - CSP/IA)

São Paulo, 14 de janeiro de 2021

(assinatura no original)

Carlos Alberto Ferreira
Diretor Técnico de Divisão

Publicado no DOE de 15/01/2021, Pg.344, Sç.I.

